

## ATA DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA LEDA – 2026

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois e mil e vinte seis (2026), reuniu-se a Comissão de Eleição da LEDA, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1337, Dourados (MS). Iniciando-se os trabalhos, o senhor presidente nomeou o membro Luciano da Silva Borges, como secretário e responsável pela lavratura da ata, às 19:00 (dezenove) horas iniciou-se a reunião com a ausência do membro Dr Adriano Monteiro David, indicado pelo Clube Esportivo 7 de Setembro, o presidente determinou o aguardo da presença do membro faltante pelo período de 45min, às 19:50, iniciou-se a reunião com a ausência do membro Dr Adriano Monteiro David e foram tratados os seguintes assuntos: **01**) apresentação e discussão do Regimento Interno da Comissão, sendo aprovado por unanimidade o seguinte texto:

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regulamenta o processo eleitoral da LEDA, para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em conformidade com as leis pertinentes; com o Estatuto e com as decisões tiradas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2026.

**Parágrafo único.** A Comissão de Eleição não tem a posse da ata da Assembleia Geral de 08/05/2026 assinada, tendo apenas uma minuta do advogado, que é reconhecida pelo presidente como representativa do que foi decidido, já que esteve presente na A.G.E.

**Art. 2º** A Comissão de Eleição é formada pelos seguintes membros: Marcio Braga de Oliveira (presidente); Dr. Adriano Monteiro David (membro) e Dr. Luciano da Silva Borges (membro).

**Art. 3º** Estão aptas a participar do processo eleitoral as seguintes entidades: Operário Atlético Clube; Associação de Moradores do Jardim Clímax; Clube Esportivo 7 de Setembro; Associação Clímax Esporte Clube; Casa Nova Futebol Clube; Ubiratan Esporte Clube; Associação União Nova Dourados; Santo Antônio Futebol Clube e AECCEART.

**Parágrafo único.** Por processo eleitoral entende-se a capacidade de votar e ser votado.

**Art. 4º** A Comissão de Eleição está investida nos poderes de publicar o edital de convocação da eleição; dirigir os trabalhos e atuar no processo eleitoral, devendo cuidar pela legalidade de inscrições das chapas concorrentes.

**Parágrafo primeiro.** Somente tem validade os documentos da Comissão de Eleição que estiverem assinados pelos membros e/ou pelo presidente..

**Parágrafo segundo.** O prazo para recursos sobre irregularidades de chapas é de 24 horas após a ciência do registro feito pela Comissão de Eleição.

**Art. 5º** A Comissão de Eleição tem a responsabilidade de decidir sobre recursos, impugnações e requerimentos apresentados pelos representantes das chapas.

**Parágrafo primeiro.** Nas votações da Comissão de Eleição, os três componentes devem votar e prevalece o voto da maioria.

**Parágrafo segundo.** Havendo a abstenção de um membro e ocorrer empate, o voto do presidente serve como desempate.

**Art. 6º** Para concorrer, os filiados interessados devem integrar uma chapa.

**Art. 7º** Das chapas deverão constar o nome do presidente e vice-presidente da diretoria, e mais três titulares e três suplentes do conselho fiscal, com a observação do art. 10 deste R.I.

**Parágrafo primeiro.** Os Clubes ou Associações filiados à LEDA poderão indicar apenas um nome na respectiva chapa, sendo um nome para diretoria ou um nome para o conselho fiscal.

**Parágrafo segundo.** Não poderão constar das chapas nomes de pessoas que não sejam indicadas pelo filiado apto à participar do processo eleitoral.

**Parágrafo terceiro.** Para votar cada entidade tem direito a um voto, através do presidente, ou de um membro por ele expressamente indicado.

**Parágrafo quarto.** O membro indicado por entidade filiada, deverá apresentar, no momento de votar, a indicação assinada pelo seu respectivo presidente.

**Art. 8º** A votação será feita por voto secreto com cédula depositada em urna.

**Art. 9º** Somente no caso da Comissão Eleitoral constatar irregularidades referentes aos nomes indicados para a diretoria executiva, a chapa poderá substituir o nome, sem prejuízo ao processo eleitoral, no prazo de 24 horas após a ciência da irregularidade.

**Art. 10.** Com relação aos nomes para compor as chapas no conselho fiscal (titulares e suplentes), sendo mais de uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral reconhece ser materialmente impossível às chapas apresentarem-se com os 06 (seis) nomes, já que é apenas nove a quantidade de filiados da LEDA.

**Parágrafo primeiro.** Não será indeferida a chapa que não indicar a totalidade de nomes aptos para o conselho fiscal.

**Parágrafo segundo.** A chapa vencedora poderá completar o conselho fiscal com titulares e suplentes em posterior assembleia geral em votação por aclamação.

**Art. 11.** Após a divulgação do resultado do pleito, qualquer membro da Comissão de Eleição, dará imediata posse aos membros da chapa vencedora, independentemente de recursos, lavrando-se termo de posse.

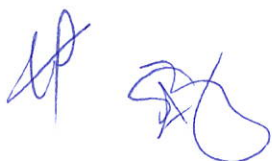
**Parágrafo único.** No caso de empate, será considerado eleito o candidato a presidente que tiver mais idade, juntamente com o seu respectivo vice-presidente e conselheiros.

**Art. 12.** Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Eleição.

**Art. 13.** Os casos omissos neste R.I serão resolvidos pela própria Comissão Eleitoral. **02)** O senhor presidente apresentou para discussão um “recurso extrajudicial” datado de 20/05/2026, assinado pelo senhor Giovanni Jolando Marques, presidente da assembleia geral de 08/05/2026, onde ele requer a suspensão da eleição. Cópia do recurso foi passada para os membros; no recurso o requerente ataca o edital de convocação da eleição e revelam que não assinaram a ata de eleição por haver divergências e citam outras possíveis irregularidades. Passando a discussão o senhor presidente argumentou que só tem validade o edital de convocação que foi por ele assinado, sendo que qualquer outro que foi divulgado não tem validade. Sobre as divergências apontadas no recurso não merecem prosperar tendo em vista que o senhor Giovanni foi o presidente da assembleia e quanto ao que alega no recurso, tudo foi amplamente discutido e aprovado na Assembleia Geral. O senhor Marcio Braga comenta que participou da assembleia e que a minuta da ata feita pelo advogado, e que estava apresentando cópia à Comissão de Eleição, representa o que foi discutido e aprovado. O senhor Marcio mostra uma declaração do advogado, onde ele relata que a minuta por ele apresentada corresponde ao que foi decidido. Enfatiza, o senhor Marcio, que a eleição não trará nenhum prejuízo à Leda, pelo contrário a entidade passará a ter administrador, quem quer que seja eleito. Diz que é sem razão o inconformismo do recorrente, não havendo motivos para mudar o edital, tampouco cancelar a eleição. O senhor presidente Marcio Braga de Oliveira, encaminha o voto no sentido de reconhecer a improcedência do recurso. Sobre a questão o membro Luciano da Silva Borges votou pela improcedência do recurso, nos termos do voto do senhor presidente. O membro Adriano Monteiro David - Ausente. **03)** O senhor presidente apresentou Ofício nº 001/2026, de 20/05/2026, assinado por Eurides Martins de Castilho, que se apresenta como “Presidente da LEDA”, dirigida ao senhor Giovanni Jolando Marques – presidente do Operário Atlético Clube, onde relata a situação fiscal dos filiados à LEDA e as condições em que se encontram perante a entidade, querendo sustentar que apenas 04 clubes/associações estão regulares. O presidente Marcio Braga lembra que o senhor Eurides não tem legitimidade para se apresentar como presidente da LEDA, pois seu mandato expirou-se 03/01/2026. No mérito a questão foi superada pela assembleia geral de 08/05/26 que decidiu quais os clubes e associações poderiam votar e ser votados, não sendo justo que pessoa não credenciada possa expor qual é a situação dos filiados perante a Fazenda Nacional. O

presidente encaminhou o voto pelo não conhecimento, considerando irrelevante o Ofício nº 001/2026. O membro Luciano da Silva Borges, acompanhou o voto do presidente; o membro Dr. Adriano Monteiro David - Ausente. **04)** O presidente da Comissão apresentou novo requerimento assinado pelo senhor Giovanni Jolando Marques – “REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/ALTERAÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL”, repassado aos membros para a análise; no documento o requerente afirma que há divergência nos editais publicados pela imprensa, por fim pede uma série de providências e que seja cancelada a eleição marcando-se nova data. O senhor presidente da Comissão informa que passa a encaminhar o voto, sustentando que somente o edital por ele assinado e passado para os filiados tem validade e que não passou nenhuma cópia para qualquer site da internet; por fim o senhor presidente vota pelo indeferimento do requerimento; o membro Luciano da Silva Borges, informa que vota pelo indeferimento e sustenta que se houve publicação indevida não partiu da Comissão de eleição, pondera que não há nenhum prejuízo para a eleição, pois todos os filiados estão cientes da data e horário da eleição e duas chapas pediram registro, conclui que o cancelamento da eleição é prejudicial à LEDA que está à deriva; em seguida passou a votar o membro Dr. Adriano Monteiro David - Ausente. **05)** O senhor presidente informou que recebeu novo requerimento do senhor Giovanni Jolando Marques, solicitando as seguintes informações, que serão respondidas nesta ata: a) quais foram as chapas inscritas? Resposta: duas chapas – Chapa Zé Villalba e chapa Resistência e Legalidade LEDA; b) qual o prazo para impugnação de chapa? Resposta: 24 horas depois de publicado o registro pela Comissão de Eleição; c) qual o prazo para regularização das chapas? Resposta: 24 horas, depois do indeferimento; d) quais os critérios adotados pela Comissão Eleitoral para reconhecimento da regularidade das chapas inscritas? Resposta: o edital de convocação indicou os filiados que podem votar e ser votados; e) se haverá divulgação oficial das chapas inscritas? Resposta: as chapas serão informadas se estão aptas ou não para participar do pleito. **06)** O senhor presidente apresentou requerimento enviado pelo senhor Eurides Martins de Castilho, apresentando-se como responsável pela LEDA, datado de 20/05/2026, com a informação de que apenas 04 filiados estão em situação regular (Associação Clímax Esporte Clube; Ubiratan Esporte Clube, AECCEART e Associação União Nova Dourados), quando o senhor presidente afirmou que o requerente não tem legitimidade para apresentar a LEDA, tendo em vista que o seu mandato foi até 03/01/2026, e quanto a regularidade de filiados a questão está superada pelo que foi decidido na assembleia geral de 08/05/26, sendo assim encaminhou pelo não conhecimento do requerimento; o membro Luciano da Silva Borges votou acompanhando o o presidente; o membro Dr. Adriano Monteiro David - Ausente. **07)** Em seguida o senhor presidente informou que foram apresentadas, no prazo legal, duas chapas, devendo a Comissão passar o tratar sobre a legalidade daquelas chapas. A primeira chapa a apresentar-se foi a chapa “ZÉ VILLALBA”, composta de Joaquim Soares, representante do Ubiratan Esporte Clube, como presidente e Nilson Lago Decian, representante do Santo Antônio Futebol Clube, como vice-presidente. Para o conselho Fiscal apresentou os nomes de Marcio Braga de Oliveira, representante do Casa Nova Futebol Clube; Edmar Cecílio Ortiz, representante da associação de Moradores do Jardim Clímax e Antônio Neres, como indicado pelo Ubiratan

Esporte Clube. O senhor presidente ponderou que, com relação ao presidente e vice-presidente, verifica-se a regularidade, pois ambos os Clubes estão no rol dos aptos a votar e ser votados. Sobre a formação do conselho fiscal, embora não apresente a totalidade de membros, não há irregularidade, pelo que foi decidido no Regimento Interno da Comissão de Eleição. Informa que o Casa Nova Futebol Clube, encontra-se também na relação dos aptos a votar e ser votados, da mesma forma a Associação de Moradores do Jardim Clímax. Com a relação ao terceiro nome, Antônio Neres, em que pese ser uma indicação do Ubiratan Esporte Clube, há um impedimento em vista do que foi decidido no parágrafo primeiro do art. 7º, do Regimento Interno. Assim, ocorrendo duplicidade de nome indicado pelo mesmo filiado, tem-se que Antônio Neres, não poderá concorrer como membro do conselho fiscal. Por fim, o senhor presidente votou no sentido de aprovar a chapa Zé Villalba, com a seguinte composição: Joaquim Soares, como presidente; Nilson Lago Decian, como vice-presidente; e Marcio Braga de Oliveira e Edmar Cecílio Ortiz, como componentes do conselho fiscal. O membro Luciano da Silva Borges aprovou a chapa Zé Villalba, com a composição indicada no voto do senhor presidente. O membro Dr. Adriano Monteiro David - Ausente. A outra chapa apresentada com o nome RESISTÊNCIA E LEGALIDADE é composta de Giovanni Jolando Marques, representante do Operário Atlético Clube, como presidente, e Reinaldo Alves dos Santos Junior, representante da Associação de Esporte AECCEART, como vice-presidente. Para o conselho fiscal apresentou os seguintes nomes: Enildo Marinho de Albuquerque, Leandro Carlos Francisco, Ted Ferreira Alves, este representante da associação Clímax Esporte Clube, Amauri José da Silva, Leandro Neves Matos e Paulo Sergio Fogaça Almeida. O senhor presidente avaliou que, com relação ao presidente e vice-presidente da chapa, verifica-se a regularidade, pelos os mesmos motivos apresentados com relação à outra chapa concorrente. Com relação aos nomes para composição do conselho fiscal, o senhor presidente indica regularidade em relação ao nome de Ted Ferreira Alves e irregularidades em relação aos nomes dos demais, pois não são indicados por nenhum clube ou associação filiados à LEDA, encontrando óbice nos parágrafos primeiro e segundo do art. 7º do Regimento Interno da Comissão de Eleição. Em seguida o senhor presidente votou no sentido de aprovar a chapa Resistência e Legalidade LEDA, com a seguinte composição: Giovanni Jolando Marques, como presidente; Reinaldo Alves dos Santos Junior, como vice-presidente; e Ted Ferreira Alves, como membro do conselho fiscal. O membro Luciano da Silva Borges, revelou que tinha o mesmo entendimento e aprovava a chapa com a composição indicada pelo presidente Marcio. O membro Dr. Adriano Monteiro David - Ausente. Dando-se continuidade, passou-se para o item **08)** O senhor presidente informa que recebeu uma folha com o timbre do Ministério Público Estadual, onde o senhor Giovanni Jolando Marques protocolou para o órgão um "PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA, FIXAÇÃO DE PRAZOS E GARANTIAS DA ELEIÇÃO EM 05/06", pondera, o senhor presidente, estranhar tal atitude, pois não há nenhum motivo para duvidar que a eleição será realizada, mas que deve-se aguardar alguma manifestação do MP, para a devida resposta. O membro Dr. Luciano da Silva Borges, concorda com o presidente. O membro Dr Adriano Monteiro David – Ausente. **09)** Discussão sobre o modelo da cédula para a eleição, quando ficou decidido que a cédula seria confeccionada



pela Comissão de Eleição e constaria com um quadrado na parte de cima e outro em baixo, com o nome da chapa e os nomes do presidente, vice-presidente e membros do conselho fiscal, devendo ser assinada por, pelo menos um, integrante da Comissão de Eleição. Com relação qual a chapa ficaria na parte de cima, ficou decidido que seria por sorteio, e ficou decidido também que o presidente Marcio Braga de Oliveira, fica investido no poder, no prazo de dois dias, realizar o sorteio acompanhado por um representante de cada chapa. Ficou decidido que será entregue uma cópia desta ata para cada representante de chapa, no prazo de 24 horas. Para não restar dúvidas, a Comissão de Eleição ratifica o que ficou decidido com relação às chapas que tiveram registros homologados por esta Comissão tendo os seguintes componentes: CHAPA ZÉ VILLALBA, Joaquim Soares (presidente); Nilson Lago Decian (vice); Marcio Braga de Oliveira e Edimar Cecílio Ortiz para o Conselho Fiscal; CHAPA RESISTÊNCIA E LEGALIDADE, composta de Giovanni Jolando Marques (presidente); Reinaldo Alves dos Santos Junior (vice); e Ted Ferreira Alves para o Conselho Fiscal. E, não havendo nada mais a ser tratado, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Luciano da Silva Borges, informando a ausência do membro Dr. Adriano Monteiro David, esclarecendo que a ausência do membro não inviabiliza a presente, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Eleição, presentes, para os efeitos legais.



Marcio Braga de Oliveira

Presidente



Luciano da Silva Borges

Secretário